

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP.

E.L.D.R. APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.463.318/0001-28, com sede na Rua Santa Clara, 1114 - Bairro Centro, na cidade de Bragança Paulista-SP, CEP 12900-470, neste ato representado por seu representante legal Eduardo Luis Della Rocca, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 590.444 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 039.160.508-93, por sua advogada e procuradora *in fine* assinada (**doc. incluso**), vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, propor o presente

PEDIDO DE FALÊNCIA

em face de **ELTEK BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETROMECHANICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.358.900/0001-66, estabelecida à Av. Juvenal Arantes, 2.500 - Galpões 20 e 21, Medeiros, na cidade de Jundiaí - SP, CEP 13212-370, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

O Requerente é uma empresa especializada em reestruturação empresarial e detém *expertise* para auxiliar empresas na gestão de crise, tendo sido contratada pela Requerida

para que prestasse serviços administrativos, assessorasse e emitisse pareceres técnicos, refizesse o fluxo de caixa e elaborasse plano comercial visando a reestruturação do negócio.

Nesta toada, as partes celebraram em 20/05/2019 o competente “Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria” no qual restou consignado, dentre outros pontos, o objeto e o valor devido pelos serviços prestados, tendo sido estabelecido na cláusula sétima deste pacto que a Requerida pagaria a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até cinco dias contados da assinatura do instrumento, e o saldo na data de 30/08/2019 (**doc.1**).

A obrigação que competia ao Requerente foi efetivada mas, de outro lado, a Requerida deixou de pagar a quantia de R\$ 100.000,00 vencida em 30/08/2019, o que ensejou o competente protesto especial com fins falimentares efetivado pelo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Jundiá (**doc.2**).

Sem receber o que lhe é devido, outra alternativa não restou a Requerente que não a propositura do presente pedido.

DO DIREITO

O artigo 94 da Lei 11.101/95 impõe a decretação da falência ao devedor que não paga, sem justificativa, obrigação líquida e certa cujo valor ultrapasse a soma de 40 (quarenta salários mínimos), *in verbis*:

“Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados **cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos** na data do pedido de falência;

...

§ 3º Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, o pedido de falência será instruído com os títulos executivos na forma do parágrafo único do art. 9º desta Lei, acompanhados, em qualquer caso, dos respectivos instrumentos de protesto para fim falimentar nos termos da legislação específica.” (g.n.)

Assim, e considerando que o contrato entabulado é um título executivo extrajudicial; considerando que não ocorreu o pagamento da quantia de R\$ 100.000,00, montante este que ultrapassa o valor equivalente a quarenta salários; considerando, por fim, que o devido protesto com fins falimentares foi efetivado sem que ocorresse o pagamento de débito, temos que há preenchimento dos requisitos a subsidiar o presente pedido.

Nesta esteira, o valor atualizado do débito importa no montante principal, acrescido da multa de 10% pactuada contratualmente e que totaliza a quantia de R \$ 110.000,00 (cento e dez mil) conforme calculo abaixo discriminado:

Valor devido	vencimento	multa	VALOR TOTAL
100.000,00	30/08/2019	10%	110.000,00

E, apesar de todo esforço da Requerente em receber os valores acima apontados amigavelmente, outra alternativa não lhe restou que não pedir a decretação da falência da Requerida.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, serve a presente para requerer se digne Vossa Excelência a:

- a) Determinar a citação da Requerida, por carta com aviso de recebimento, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contestação e/ou depositar a importância aqui perseguida, devidamente atualizada, com juros mais os valores devidos a título de honorários advocatícios, nos exatos termos do parágrafo único do artigo 94 da Lei de Falência, sob pena de lhe serem aplicados os efeitos da revelia, com a decretação de ofício a falência, ressalvando-se que, na hipótese de efetivar o depósito do valor devido corrigido, com juros, custas judiciais e extrajudiciais mais honorários advocatícios, ilidir-se-á sua quebra;
- b) Em não contestando e/ou deixando de depositar o valor devido, requer seja de imediato declarada a falência para todos os efeitos legais, julgando procedente o pedido, com a condenação da Requerida ao pagamento do principal, acrescido da multa, juros de mora e correção monetária, custas judiciais, extrajudiciais além dos honorários advocatícios sucumbenciais.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, tais como, depoimento pessoal da representante legal da Requerida, documentos, prova testemunhal, pericial.

Dá-se a presente causa o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Termos em que,

Pedem deferimento.

Bragança Paulista, 9 de Outubro de 2019.

ALEXANDRA DE ARAUJO BENEDUZZI
OAB/SP N° 213.110